



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 035/2025 Processo de Dispensa nº 634/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 035/2025 foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM** e a empresa contratada, decorrente do Processo Administrativo nº 634/2025, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **aquisição de relógio de ponto e sistema de controle de frequência (software para até 100 servidores), bem como o fornecimento contínuo de papel para todos os relógios de ponto**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pium.

O contrato encontra-se em regular execução, com o fornecimento dos equipamentos, do sistema e dos insumos ocorrendo de forma satisfatória, atendendo às demandas da Administração, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

O sistema de controle de frequência e os relógios de ponto são essenciais para o adequado acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores, assegurando o cumprimento da legislação vigente, a organização administrativa e a transparência na gestão de pessoal.

A interrupção do fornecimento do sistema, do suporte e dos insumos poderá comprometer o registro da frequência dos servidores, ocasionando prejuízos à rotina administrativa e à regularidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para garantir a continuidade do funcionamento do sistema de ponto, bem como o fornecimento regular do papel necessário à operação dos equipamentos.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- os equipamentos e o sistema encontram-se devidamente implantados e em pleno funcionamento;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- a empresa vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações contratuais;
- evita-se a descontinuidade do serviço e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições originalmente pactuadas, preservando os princípios da **economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público**.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 035/2025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2025**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA

Secretario de Administração e finanças